



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 23 de setembro de 2024.

Memorando nº 015/2024/CONT

Ilmo. Sr.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente

**ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde no Trabalho (SST).**

Em virtude da obrigatoriedade de informação no sistema E-social, do governo federal, principalmente no que tange a 4ª fase de implementação do sistema, é obrigatório o envio de dados correspondente a Segurança e Saúde no Trabalho (SST). Informações estas que devem ser alimentadas por profissional especializado na área,

Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento das obrigações dispostas pelo e-Social, como segue:

- Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
- Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);
- Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
- Elaboração de laudo AET (Análise Ergonômica do Trabalho);
- Envio e transmissão dos eventos de SST:
  - S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho),
  - S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador),
  - S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos);
- Treinamento referentes à Segurança do Trabalho, quando necessário e solicitado.
- Realização de Exames Médicos e Complementares;

Atenciosamente

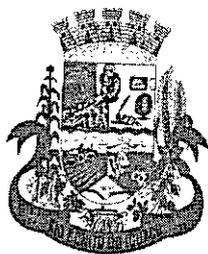
  
KELEN ALINE ALGERI  
Contadora

RECEBIDO EM:

23 / 09 / 2024 Às 16:30



1



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**DECRETO Nº 276/2024**

**DATA: 05/02/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela lei,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14133/2021 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos;

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, abaixo transcritos:

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA: | Andréia Fabiana Niesciur   |
| EQUIPE DE APOIO:                   | Lucia Seibel<br>Cirene de Oliveira Ramos<br>Raquel de Oliveira Moreira |
| FISCAL DE CONTRATO:                | Vanessa das Chagas   |
| GESTOR DE CONTRATO:                | Valdecir Ney Gentil de Paula   |

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 05 de fevereiro de 2024.

**RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Presidente



DECRETO Nº 120/2023  
DATA: 14/07/2023

**SÚMULA:** Recepçiona a interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e regulamenta sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE**

**DECRETAR:**

**Art. 1º** O Município e a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

**§ 1º** As retenções serão efetuadas a partir da vigência deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento.

**§ 2º** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

**§ 3º** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**Art. 2º** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Municipal Direta e Indireta e Câmara de Vereadores.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal de Vereadores e Entidades da Administração Indireta deverão repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda, através de guia de recolhimento junto ao setor tributário do Município.

**Art. 3º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

**§ 1º** Os Departamentos Contábil e Financeiro deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do Art. 1º deste Decreto.

**§ 2º** As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

**§ 3º** Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**§ 4º** Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 14/07/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

Dec.nº 120/2023-Pag. 2/4



§ 5º Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a 17/07/2023 terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de julho de 2023.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO**  
(Parte Integrante do Decreto nº 120/2023)

| BENS DE SERVIÇOS  | IR   |
|---|------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Alimentação;</li><li>✓ Energia Elétrica;</li><li>✓ Serviços prestados com emprego de materiais;</li><li>✓ Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li><li>✓ Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.</li></ul>  | 1,20 |
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.</li></ul>  | 0,24 |
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>✓ Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>✓ Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)</li></ul>   | 0,24 |
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li><li>✓ Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li><li>✓ Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li><li>✓ Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.</li></ul> | 1,20 |
| ✓ Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.  | 2,40 |
| ✓ Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.  | 2,40 |
| ✓ Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.  | 0,00 |
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li><li>✓ Seguro saúde.</li></ul>  | 2,40 |
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Serviços de abastecimento de água;</li><li>✓ Telefone;</li></ul>  |      |

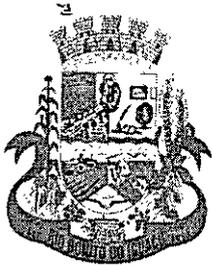


ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

Dec.nº 120/2023-Pag. 1/4



|   |      |
|---|------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Correio e telégrafos;</li><li>✓ Vigilância;</li><li>✓ Limpeza;</li><li>✓ Locação de mão de obra;</li><li>✓ Intermediação de negócios;</li><li>✓ Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li><li>✓ Factoring;</li><li>✓ Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li><li>✓ Demais serviços.</li></ul> | 4,80 |
|---|------|



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 29/2024

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

Presidente da Câmara Municipal.

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação.

O serviço será prestado em 01 (um) ano, com possível prorrogação se assim se fizer necessária.

1.3. Descrição do objeto

1.3.1. Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

1.3.2. Especificação do Objeto:

- Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
- Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);
- Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
- Elaboração de laudo AET (Análise Ergonômica do Trabalho);
- Envio e transmissão dos eventos de SST
  - S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho),
  - S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador),
  - S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos);
- Treinamento referentes à Segurança do Trabalho, quando necessário e solicitado.
- Realização de Exames Médicos e Complementares: 4 servidores efetivos e 7 servidores comissionados.

2. Justificativa da necessidade

2.1 Justifica-se em virtude da obrigatoriedade de informação no sistema E-social, do Governo Federal, principalmente no que tange a 4ª fase de implementação do sistema, é obrigatório o envio de dados correspondente à Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento das obrigações dispostas pelo e-social.

2.1. Os valores dos materiais terão seu valor estimado na pesquisa de preços, conforme regulamento 274/24.



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 27 de setembro de 2024.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA  
**Presidente**

## Cotação de preços



De <compras@cmrbl.pr.gov.br>  
Para <comercial2.gpva@sudomed.com.br>  
Data 2024-09-25 14:00



Cotação .docx (~235 KB)

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho, conforme anexo.

Solicitamos que a referida cotação seja encaminhada até a data de 03 de outubro de 2024.

Att.

Lucia Seibel  
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu  
42-3653-1101

## Cotação de preços



De <compras@cmrbi.pr.gov.br>

Para <leia\_tst@hotmail.com>

Data 2024-09-25 13:57



Cotação .docx (~235 KB)

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho, conforme anexo.

Solicitamos que a referida cotação seja encaminhada até a data de 03 de outubro de 2024.

Att.

Lucia Seibel

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu

42-3653-1101

## Cotação de preços



De <compras@cmrbi.pr.gov.br>

Para <prevensul@hotmail.com>

Data 2024-09-25 13:58



Cotação .docx (~235 KB)

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho, conforme anexo.

Solicitamos que a referida cotação seja encaminhada até a data de 03 de outubro de 2024.

Att.

Lucia Seibel

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

42-3653-1101

## Cotação de preços



De <compras@cmrbi.pr.gov.br>  
Para <clinesul.laranjeiras@gmail.com>  
Data 2024-09-25 13:57



Cotação .docx (~235 KB)

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho, conforme anexo.

Solicitamos que a referida cotação seja encaminhada até a data de 03 de outubro de 2024.

Att.

Lucia Seibel  
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu  
42-3653-1101



## Cotação de preços



**De** <compras@cmrbi.pr.gov.br>  
**Para** <juridico@prevenmed.com.br>  
**Data** 2024-09-25 13:59

Cotação .docx (~235 KB)

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho, conforme anexo.

Solicitamos que a referida cotação seja encaminhada até a data de 03 de outubro de 2024.

Att.

Lucia Seibel  
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu  
42-3653-1101



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.705/0001-63**



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Rio Bonito do Iguaçu, 25 de setembro de 2024.

Solicitamos cotação de preços para o serviço abaixo:

**LOTE 1**

| ESPECIFICAÇÃO   | QTE      | VALOR MENSAL            | VALOR TOTAL     |
|---|----------|-------------------------|-----------------|
| • Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – (Não se Aplica=NA)  | 12 Meses | -                       | -               |
| • Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);   | 12 Meses | R\$ 1.300,00            | R\$ 1.300,00    |
| • Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);  | 12 Meses | R\$ 1.200,00            | R\$ 1.200,00    |
| • Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);  | 12 Meses | R\$ 1.400,00            | R\$ 1.400,00    |
| • Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;   | 12 Meses | R\$ 100,00              | R\$ 1.100,00    |
| • Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; (Não se Aplica = NA)   | 12 Meses | -                       | -               |
| • Elaboração de laudo AET (Análise Ergonômica do Trabalho); (Não se Aplica = NA)  | 12 Meses | -                       | -               |
| • Envio e transmissão dos eventos de SST:<br>➢ S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho),<br>➢ S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador),<br>➢ S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos); | 12 Meses | Incluso no plano anual  | -               |
| • Treinamento referentes à Segurança do Trabalho, quando necessário e solicitado.   | 12 Meses | R\$ 150,00 por servidor | R\$1.650,00     |
| • Realização de Exames Médicos e Complementares: 4 servidores efetivos e 7 servidores comissionados.  | 12 Meses | R\$ 120,00              | R\$1.320,00     |
| <b>TOTAL</b>  |          |                         | <b>7.970,00</b> |



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.705/0001-63**



Carimbo ou Assinatura do responsável.

**34.033.590/0001-70**  
**Santo Anjo – Segurança e**  
**Saúde Ocupacional**

Rua: XV de Novembro, 1895 – Sala 07  
Bairro: Centro – CEP: 85301-050  
**Laranjeiras do Sul – PR**

JANISLEIA DO NASCIMENTO Assinado de forma digital por  
01887274936:340335900001 JANISLEIA DO NASCIMENTO  
70 01887274936:34033590000170  
Dados: 2024.09.25 15:52:17 -03'00'

Data 25/09/2024.

A cotação, devidamente preenchida, carimbada e assinada poderá ser enviado por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [compras@cmrbi.pr.gov.br](mailto:compras@cmrbi.pr.gov.br).



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.705/0001-63**



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de setembro de 2024.

Solicitamos cotação de preços para o serviço abaixo:

**LOTE 1**

| ESPECIFICAÇÃO   | QTE          | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL      |
|---|--------------|--------------|------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)</li><li>• Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);</li><li>• Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);</li><li>• Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);</li><li>• Elaboração do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;</li><li>• Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade;</li><li>• Elaboração de laudo AET (Análise Ergonômica do Trabalho);</li><li>• Envio e transmissão dos eventos de SST:<ul style="list-style-type: none"><li>➢ S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho),</li><li>➢ S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador),</li><li>➢ S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos);</li></ul></li><li>• Treinamento referentes à Segurança do Trabalho, quando necessário e solicitado.</li><li>• Realização de Exames Médicos e Complementares: 4 servidores efetivos e 7 servidores comissionados.</li></ul> | 12<br>MESES  | R\$ 8.000,00 | R\$ 96.000,00    |
|   | <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b>   | <b>96.000,00</b> |



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.705/0001-63**



Carimbo ou Assinatura do responsável.

*Maria Rosa Penteados*

36.738.365/0001-65

PENTEADO MEDICINA E SEGURANÇA  
DO TRABALHO LTDA

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1948  
SALA 04 - CENTRO

CEP 85010-300 GUARAPUAVA - PR

Data *30,09,2021*

A cotação, devidamente preenchida, carimbada e assinada poderá ser enviado por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [compras@cmrbi.pr.gov.br](mailto:compras@cmrbi.pr.gov.br).



PROPOSTA COMERCIAL Nº00156/22

**1. OBJETO**

Proposta para Execução dos Programas e Laudo de Gestão em Saúde e Segurança Ocupacional.

**2. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

| DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS   |
|---|
| <p><b>PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS</b><br/>Conforme a Norma Regulamentadora Nº01, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho, atual ENIT.</p>   |
| <p><b>PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL</b><br/>Conforme a Norma Regulamentadora Nº07, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho, atual ENIT.</p>  |
| <p><b>LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO</b><br/>Laudo com parecer técnico sobre funções insalubres e/ou perigosas, conforme Lei Nº 8.213/1991, em vigor desde 24 de julho de 1991, Decreto 3.048/99, Art. 68 §2º do Decreto 3.048/99 e Art. 58 §2º da Lei Nº 8213/91.</p>   |
| <p><b>PPP – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO</b><br/>Consiste em um documento histórico laboral do trabalhador que deve conter uma série de informações para serem repassadas ao INSS. Dentre elas, uma descrição detalhada das atividades exercidas por aquele trabalhador e quais são os agentes nocivos à saúde pelos quais ele é exposto durante a realização de suas funções.</p> |
| <p><b>SESMO WEB</b><br/>Acesso ao Software Especializado em Gestão de Segurança e Medicina Ocupacional por meio de login e senha, permitindo gerar todas as informações de SST dos trabalhadores em formato XML, aptas a serem transmitidas ao eSocial. O treinamento para operação do Software é realizado gratuitamente na sede do cliente, mediante agendamento.</p>                       |
| <p><b>ENVIO DOS EVENTOS PARA O ESOCIAL</b><br/>Transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho: S2220, S2240 e S2210.</p>  |
| <p><b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA</b><br/>Orientação para preenchimento dos Planos de ação dos Programas PGR e PCMSO, bem como a divulgação destas ações.<br/>Orientações sobre elaboração/atualização da Ordem de Serviço Ocupacional.<br/>Orientação sobre uso de EPCs e EPIs (Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual).<br/>Orientações sobre as Normas de Segurança no Trabalho.</p>        |

\*Os documentos descritos acima serão apresentados de forma digital, através de Software especializado na gestão em Segurança e Medicina Ocupacional – SESMO WEB.

**3. VALORES**

| NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS   | VALOR ESPECIAL (*) |
|--|--------------------|
| 17 (Dezessete)   | R\$ 6.240,00       |
| Exames Médicos Ocupacionais Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Risco Ocupacional e Retorno ao Trabalho. | R\$ 65,00          |
|  | X 17 = 1.105,00    |

(\*) O valor praticado com preço especial é válido para clientes SudoMed.

**4. FORMAS DE PAGAMENTO**

Em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte Reais) cada.

**5. VIGÊNCIA**

Contrato Anual – Período de 12 (doze) meses.

**6. ENTREGA DOCUMENTAL**

O prazo de entrega do documento será de 60 (sessenta) dias após confirmação do Contrato.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Não estão inclusos, os Exames Médicos Ocupacionais, tais como: Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Risco Ocupacional e Retorno ao Trabalho.

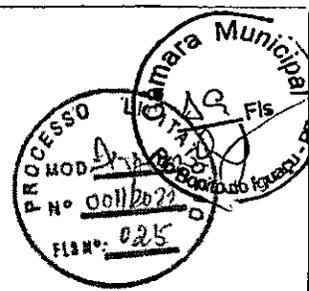
7.2 Os Exames Complementares do tipo laboratoriais, radiológicos e outros, não estão inclusos nesta proposta, pois não é possível precisar quantidades antecipadamente.

7.3 Os Exames Complementares necessários para cada função serão solicitados pelo Médico do Trabalho Coordenador, conforme análise *in loco* dos riscos levantados pelo Técnico de Segurança.

7.4 As despesas com a realização dos Exames Complementares solicitados no PCMSO serão suportadas pela CONTRATANTE.



**SudoMed**  
SEGURANÇA NO TRABALHO



7.5 Não estão inclusas neste valor análises laboratoriais científicas referentes a agentes químicos, físicos, biológicos e/ou ergonômicos.

7.6 Havendo necessidade de quantificar a concentração de agentes (poeiras, gases, metais, sílica, chumbo, arsênio, cobre, formol, entre outros) para realização do PGR, as despesas com análises laboratoriais serão suportadas pela CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA realizará os serviços mediante autorização formal (Proposta Comercial).

7.7 Caso a empresa não autorize a realização das análises laboratoriais necessárias para quantificação dos agentes, o documento será entregue de forma parcial/incompleta.

**8. VALIDADE DESTA PROPOSTA**

8.1 Esta proposta possui validade de 30 (trinta) dias.

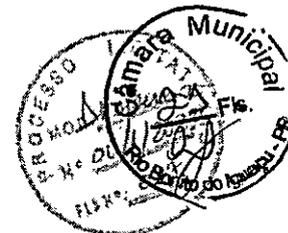
8.2 Proposta válida para até 17 (Dezessete) colaboradores.

**APROVAÇÃO DA PROPOSTA**

Proposta aprovada por (nome completo): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data da aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



|   |         |    |            |                      |
|---|---------|----|------------|----------------------|
| <p>Envio dos Eventos para o eSocial: Transmissão dos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho: S2220, S2240 e S2210.<br/>Orientação Técnica:<br/>- Orientação para preenchimento dos Planos de ação dos Programas PGR e PCMSO, bem como a divulgação destas ações;<br/>- Orientação sobre elaboração/atualização da Ordem de Serviço Ocupacional;<br/>- Orientação sobre uso de EPCs e EPIs (Equipamentos de Proteção Coletiva e Individual);<br/>- Orientações sobre as Normas de Segurança do Trabalho.<br/>Vigência de Contrato: 12 meses - Pagamento em 12 (doze) parcelas.</p> |         |    |            |                      |
| <p>Exames Médicos Ocupacionais Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Risco Ocupacional e Retorno ao Trabalho:<br/>8 SERVIDORES EFETIVOS;<br/>9 SERVIDORES COMISSIONADOS.<br/>CONFORME QUADRO FUNCIONAL ANEXO</p>  | Unidade | 17 | R\$ 150,00 | R\$ 2.550,00         |
| <b>Total:</b>   |         |    |            | <b>R\$ 12.750,00</b> |

Valor total

Doze mil setecentos e cinquenta reais.

Prazo de validade

Proposta válida por 90 dias.

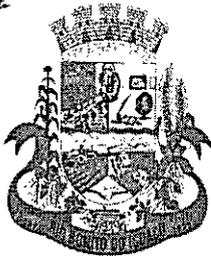
Forma de pagamento

Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

Responsável legal:

Marcelo Kopstein – CPF 060.469.039-80

*Marcelo Kopstein*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**JUSTIFICATIVA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Justifico que a constatação do valor médio estimado para o serviço de Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho, para Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, deu-se através de cotações de preços enviados via e-mails diretamente aos fornecedores que prestam tal serviço, dos quais apenas 02 empresas responderam: [comercial2.gpva@sudomed.com.br](mailto:comercial2.gpva@sudomed.com.br) e [leia\\_tst@gmail.com](mailto:leia_tst@gmail.com) e cotações no portal da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

Foi recebido a cotação da empresa Penteado Medicina e Segurança do Trabalho Ltda ([comercial2.gpva@sudomed.com.br](mailto:comercial2.gpva@sudomed.com.br)), onde o valor total para 12 meses foi de 96.000,00 (noventa e seis mil reais), valor este muito elevado comparando com o demais, sendo assim, não foi listado para o cálculo.

Foi consultado no portal de transparência da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul ([https://www.cmls.pr.gov.br/upload\\_licitacoes/\[1676289094\].pdf](https://www.cmls.pr.gov.br/upload_licitacoes/[1676289094].pdf)), afim de obter mais orçamentos para ter uma comparação de preços ofertados, bem como por haver a realidade do órgão parecido com a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

| Fornecedores                               | Valor           |
|--|-----------------|
| Santo Anjo – Segurança e Saúde Ocupacional | 7.970,00        |
| Sudomed – Segurança no Trabalho            | 7.345,00        |
| Preven Med                                 | 12.750,00       |
| <b>VALOR MÉDIO</b>                         | <b>9.355,00</b> |

Desta forma, o preço médio para o serviço de Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho, foi o valor de R\$ 9.355,00 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 06 de novembro de 2024.

*Lucia Seibel*  
LUCIA SEIBEL

**Equipe de Apoio**



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 06 de novembro de 2024.

Memorando nº 032/2024/CL

**Ao Setor Contábil**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, nas áreas de engenharia e medicina do trabalho.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, nas áreas de engenharia e medicina do trabalho, no valor total de aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

*Lucia Seibel*  
LUCIA SEIBEL

Equipe de Apoio

*Kalgeri*  
KELEN ALINE ALGERI  
CPF 023.002.679-69  
CRC-PR 043219/O-7



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



**DESPACHO**

*Rio Bonito do Iguaçu/Pr, 06 de novembro de 2024*

**SETOR CONTÁBIL**

**PARA:** Comissão de licitação

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, nas áreas de engenharia e medicina do trabalho.

**01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**

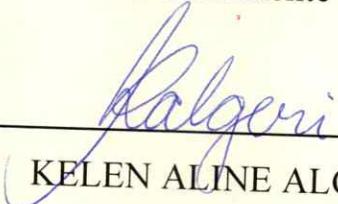
**01.001 CÂMARA MUNICIPAL**

**01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**

**3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

Cordialmente

  
\_\_\_\_\_  
KELEN ALINE ALGERI

**Setor Contábil**



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 29/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024-CMRBI

**PREÂMBULO:**

Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 276/2024, de 05/02/2024, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Raquel Moreira.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**Recebimento das propostas:** a partir de 00/00/2024.

**Abertura e julgamento das propostas:** às 8:30 horas, do dia 00/00/2024, horário de Brasília - DF.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09:00 horas, do dia 00/00/2024.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Modo de disputa:** Aberto.

**Intervale de lances:** R\$ 20,00 (vinte reais)

Todos os horários estabelecidos neste termo de referência, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná fone n.º (42) 3653-1101, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e com o descrito neste edital.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> (Entidade: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu) e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes ao presente certame, não sendo de responsabilidade da Câmara Municipal o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

| ESPECIFICAÇÃO   | QTE      | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|----------|--------------|-------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)</li><li>• Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);</li><li>• Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);</li><li>• Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);</li><li>• Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;</li><li>• Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade;</li><li>• Elaboração de laudo AET (Análise Ergonômica do Trabalho);</li><li>• Envio e transmissão dos eventos de SST<ul style="list-style-type: none"><li>▪ S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho),</li><li>▪ S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador),</li><li>▪ S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos);</li></ul></li><li>• Treinamento referentes à Segurança do Trabalho, quando necessário e solicitado.</li></ul> | 12 Meses | 779,58       | 9.354,96    |



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>Realização de Exames Médicos e Complementares: 4 servidores efetivos e 7 servidores comissionados.</li></ul> |  |  |  |
|--|--|--|--|

**2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – O sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista (e-Social) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. De forma resumida, podemos dizer que o e-Social será como uma folha de pagamento digital. Deverão entregar as declarações, resumos para recolhimento de tributos oriundos da relação trabalhista e previdenciária, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho, além de maior controle sobre informações referentes à saúde e segurança do trabalhador.

2.2 – As fases da implantação foram organizadas em quatro grupos. Para o 4º grupo, que são os órgãos públicos onde deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho.

2.3 – Buscando uma melhor gestão quanto ao cumprimento das metas da nova legislação, justifica-se a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento pela Contratante das obrigações dispostas pelo e-Social.

**3. DESCRIÇÃO COMO UM TODO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A contratação se dará por Dispensa de Licitação. O amparo legal está no Inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A contratada deverá prestar em estrita obediência a este edital e anexos, bem como às normais legais vigentes.

5.2 – A prestação do serviço consiste em:

- a) Elaboração e Implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7). Garantir a montagem, execução e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O acompanhamento deve ocorrer por visitas presenciais *in loco* para a elaboração do programa e apontamento de soluções.
- b) Exames clínicos admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, levando-se em conta os riscos ocupacionais da função e atividades exercidas pelos trabalhadores. A periodicidade da realização dos exames médicos será estabelecida pelos profissionais médicos/engenheiros através da função executada de cada funcionário do município, de acordo com as normas estabelecidas pela NR7 e NR9. Os exames ocupacionais deverão ser realizados em local próprio, dentro do perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, com custas integrais para a Contratada.
- c) Realização de exames complementares no PCMSO (exceto, se necessário, avaliação psicossocial e toxicológicos).
- d) Fornecimento de todos os atestados médicos e os relatórios anuais, estabelecidos no PCMSO.
- e) Elaboração do PGR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR-9, com medições de forma qualitativa para riscos químicos e alguns físicos. A implantação dos EPI/EPC.
- f) Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT para fins previdenciários (INSS), com medições de forma qualitativa e quantitativa para riscos físicos e biológicos.
- g) Elaboração de Laudo de Insalubridade (NR15): As medidas serão realizadas de forma qualitativa e quantitativa para os riscos físicos e biológicos.
- h) Elaboração de Laudo de Periculosidade (NR16).
- i) Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, para fins previdenciários (INSS).
- j) As visitas técnicas de acompanhamento do PGR deverão ser realizadas presencialmente *in loco*, periodicamente ou conforme a necessidade da Câmara.
- k) Apresentar relatório completo ao final de cada mês.
- l) Manter informado a Câmara dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados, que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas.
- m) Monitorar os riscos identificados através de equipamentos específicos para realização dos serviços.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



- n) Realizar inspeções periódicas de segurança do trabalho, *in loco*, com inspeções e avaliações dos índices de riscos ambientais ou quando solicitado pela Câmara.
- o) Realizar avaliação das atividades laborais *in loco*, em relação aos riscos a que estão expostas.
- p) Manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários da Câmara Municipal, bem como guardar os arquivos enquanto durar a prestação destes serviços, entregando para arquivo (de forma física ou arquivos integrais digitalizados) ao final do contrato para à Câmara contratante.
- q) Quanto ao PCMSO, deverá realizar os seguintes exames médicos: Avaliação Médica (exame admissional), Avaliação Médica Periódica (exame periódico), Avaliação Médica Demissional (exame demissional) e Avaliação Médica para retorno ao trabalho (exame de retorno ao trabalho), os quais deverão ser realizados em local próprio, dentro do perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, com custas integrais para a Contratada, incluso exame clínico.
- r) Usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas.
- s) Transmitir os dados devido para o e-Social. Enviar informações de saúde e segurança do trabalho (SST) para o sistema e-Social do Governo Federal, referente aos eventos de monitoramento da saúde do colaborador (S-2220) e condições ambientais do trabalho – agentes nocivos (S-2240), conforme Decreto nº 8.373/2014 que instituiu o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.
- t) Assinar eletronicamente os documentos referentes a prestação de serviços e entregá-los em forma digital na extensão “pdf”, conforme preceitos legais, reconhecida inclusive para fins jurídicos;
- u) Comunicar a contratante, caso ocorra alterações nas Normas Regulamentadoras do Trabalho relativas à alteração de metodologias.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Avaliação da execução do objeto**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



### **Liquidação**

7.3. Recebida a nota fiscal referente o serviço prestado, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1 a data da emissão;

7.5.2 o número do Processo Licitatório;

7.5.3 o número do contrato;

7.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5 o valor a pagar; e

7.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### **Prazo de pagamento**

7.7. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **Forma de pagamento**

7.8. O pagamento será realizado à prazo, mensal, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou boleto bancário emitido pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, **será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme Decreto nº 120/2023.**

7.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido Decreto Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



### **Recebimento**

7.12. Os serviços serão recebidos no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, contado da data do término do período de faturamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.13. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Reajustes**

7.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, no período de vigência inicial do contrato.

7.15. Os preços poderão ser reajustados em caso de prorrogação do contrato, mediante a aplicação do índice INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, na forma do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Global.

### **Forma de Fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto se dará durante toda a vigência do contrato, na forma de prestação de serviço de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho

### **Exigências de Habilitação**

8.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

### **Exigências de Habilitação Jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual**

**de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A estimativa de custo deu-se através das cotações de preços diretamente com fornecedores. Foram consultados em portais de transparências contratações para comparar preços, mas foram encontradas contratações realizadas a mais de 01 (um) ano, devido as exigências ser em 1º de janeiro de 2023, sendo assim foram desconsideradas, bem como as contratações eram de Prefeituras, se tornando assim inviável pelo número de servidores ser muito além.

**10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.2. O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO MENSAL.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

10.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

10.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara Municipal, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.6 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Câmara Municipal.

10.7 Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que apresentar propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.

10.8. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, quando deverá apresentar junto com a proposta declaração com planilha exemplificativa e discriminada comprovando a exequibilidade.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

|                   |  |
|-------------------|--|
| 01                | LEGISLATIVO MUNICIPAL                          |
| 001               | CÂMARA MUNICIPAL                               |
| 01.031.0001.2-001 | ATIVIDADES DO LEGISLATIVO                      |
| 3.3.90.39.00.00   | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 3.3.90.39.05.00   | Serviços Técnicos Profissionais                |



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

---



Rio Bonito do Iguaçu, 00 de novembro de 2024.

**RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**Presidente**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



ANEXO N.º 01  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA ELETRONICA N° 00/2024-- Processo Administrativo n° 29/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa ELETRONICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

1. Especificação do Objeto:

O presente processo tem como objeto os seguintes serviços, pelo prazo de 1 (um) ano:

LOTE 1

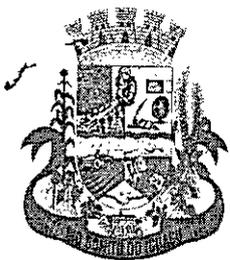
|        | ESPECIFICAÇÃO | QTE         | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|--------|---------------|-------------|--------------|-------------|
| ITEM 1 |               | 12<br>Meses |              |             |

- Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que cotar produto com especificação técnica ou qualidade diversa da acima descrita.
- 2. Prazo de validade da Proposta não inferior a **60 (SESSENTA) dias**, contados da data da abertura do Processo.
- 3. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

Lembretes Importantes:

- **LEMBRETE:** Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br) e/ou telefone fone: 3653-1101.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguazu  
Câmara Municipal



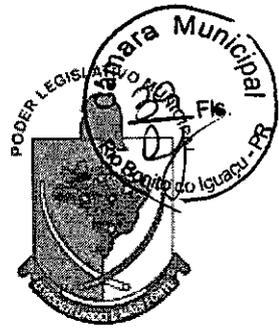
---

Representante legal, RG, CPF

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



ANEXO N.º 02

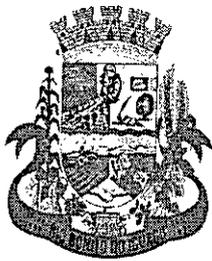
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
equiparadas  
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Dispensa Eletrônica nº 06/2024 – CMRBI

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



ANEXO N.º 03

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 00/2024-CMRBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, com o CNPJ n.º 95.587.705/0001-63, neste ato representada pelo Presidente Sr. ...., brasileiro, portador de cédula de identidade n.º. ..../PR SSP/PR e CPF/MF n.º. ...., doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa ...., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: ...., com sede na ...., n.º ...., Bairro ...., CEP ...., neste ato representa por seu sócio administrador(a), Sr(a). ...., Carteira de Identidade n.º ...., inscrito no CPF/MF sob o n.º ...., residente e domiciliado no(a) ...., n.º ...., Bairro ...., ....-.., doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2024, que versa sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO anotada sob o n.º 00/2024 - CMRBI.

#### CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

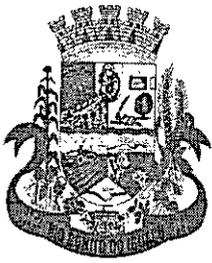
2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência que lhe deu origem e a Proposta de Serviços oferecida pela Contratada.

#### CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme segue:

- Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
- Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);
- Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



- Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
- Elaboração de laudo AET (Análise Ergonômica do Trabalho);
- Envio e transmissão dos eventos de SST
  - S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho),
  - S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador),
  - S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos);
- Treinamento referentes à Segurança do Trabalho, quando necessário e solicitado.
- Realização de Exames Médicos e Complementares: 4 servidores efetivos e 7 servidores comissionados.

#### CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

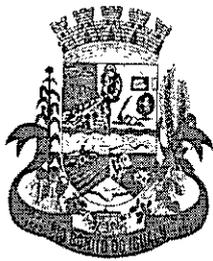
4.1. Os serviços contratados serão de segurança e saúde do trabalho (SST) referentes à 4ª fase do eSocial com vistas ao atendimento das obrigações legais para a CONTRATANTE, quanto à obrigatoriedade de dispor: a) O escopo do trabalho compreenderá a Prestação de Serviços na Área de Saúde e Segurança Ocupacional pelo contratado à contratante, instituindo procedimentos que assegurem a identificação, avaliação e controle dos riscos ambientais presentes nos locais de trabalho para o ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) PARA O SISTEMA DO E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, referentes aos eventos de Monitoramento da Saúde do Colaborador (S-2220) e Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos (S-2240), conforme Decreto nº 8.373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas. Os documentos referentes à prestação de serviços deverão ser entregues em formato digital na extensão “pdf”, assinado eletronicamente, conforme preceitos legais. A prestação do serviço consiste em:

4.2. a) Elaboração e Implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7). Garantir a montagem, execução e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O acompanhamento deve ocorrer por visitas presenciais *in loco* para a elaboração do programa e apontamento de soluções.

b) Exames clínicos admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, levando-se em conta os riscos ocupacionais da função e atividades exercidas pelos trabalhadores. A periodicidade da realização dos exames médicos será estabelecida pelos profissionais médicos/engenheiros através da função executada de cada funcionário do município, de acordo com as normas estabelecidas pela NR7 e NR9. Os exames ocupacionais deverão ser realizados em local próprio, dentro do perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, com custas integrais para a Contratada.

c) Realização de exames complementares no PCMSO (exceto, se necessário, avaliação psicossocial e toxicológicos).

d) Fornecimento de todos os atestados médicos e os relatórios anuais, estabelecidos no PCMSO.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



- e) Elaboração do PGR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR-9, com medições de forma qualitativa para riscos químicos e alguns físicos. A implantação dos EPI/EPC.
- f) Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT para fins previdenciários (INSS), com medições de forma qualitativa e quantitativa para riscos físicos e biológicos.
- g) Elaboração de Laudo de Insalubridade (NR15): As medidas serão realizadas de forma qualitativa e quantitativa para os riscos físicos e biológicos.
- h) Elaboração de Laudo de Periculosidade (NR16).
- i) Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, para fins previdenciários (INSS).
- j) As visitas técnicas de acompanhamento do PGR deverão ser realizadas presencialmente *in loco*, periodicamente ou conforme a necessidade da Câmara.
- k) Apresentar relatório completo ao final de cada mês.
- l) Manter informado a Câmara dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados, que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas.
- m) Monitorar os riscos identificados através de equipamentos específicos para realização dos serviços.
- n) Realizar inspeções periódicas de segurança do trabalho, *in loco*, com inspeções e avaliações dos índices de riscos ambientais ou quando solicitado pela Câmara.
- o) Realizar avaliação das atividades laborais *in loco*, em relação aos riscos a que estão expostas.
- p) Manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários da Câmara Municipal, bem como guardar os arquivos enquanto durar a prestação destes serviços, entregando para arquivo (de forma física ou arquivos integrais digitalizados) ao final do contrato para à Câmara contratante.
- q) Quanto ao PCMSO, deverá realizar os seguintes exames médicos: Avaliação Médica (exame admissional), Avaliação Médica Periódica (exame periódico), Avaliação Médica Demissional (exame demissional) e Avaliação Médica para retorno ao trabalho (exame de retorno ao trabalho), os quais deverão ser realizados em local próprio, dentro do perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, com custas integrais para a Contratada, incluso exame clínico.
- r) Usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas.
- s) Transmitir os dados devido para o e-Social. Enviar informações de saúde e segurança do trabalho (SST) para o sistema e-Social do Governo Federal, referente aos eventos de monitoramento da saúde do colaborador (S-2220) e condições ambientais do trabalho – agentes nocivos (S-2240), conforme Decreto nº 8.373/2014 que instituiu o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



t) Assinar eletronicamente os documentos referentes a prestação de serviços e entregá-los em forma digital na extensão “pdf”, conforme preceitos legais, reconhecida inclusive para fins jurídicos;

u) Comunicar a contratante, caso ocorra alterações nas Normas Regulamentadoras do Trabalho relativas à alteração de metodologias.

4.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, seguros, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.4. Os Exames Médicos e Complementares deverão ser realizados no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

#### CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O preço do item a ser fornecido é aquele da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor global do contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mensalmente conforme execução dos serviços.

#### CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante através de transferência bancária da Contratada, no valor de R\$... (.....), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (ano) contados da data da publicação do extrato do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA 8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

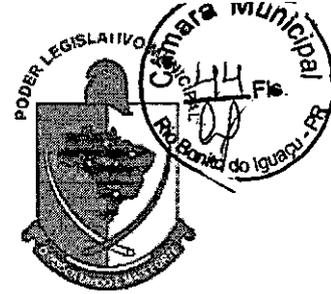
8.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, § 1º, § 2º incisos I ao VIII, § 3º e § 4º, artigos 138 e 139 da Lei



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



nº 14.133, de 2021.

9.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

9.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.4. A rescisão de que trata o inciso do artigo 137 acarreta as conseqüências previstas nos artigos 139, ambos da Lei n.14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

9.6. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 156 do mesmo diploma legal.

**9.7. DEVERES DA CONTRATADA**

9.8. Efetuar a prestação do serviço na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;

9.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.10. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

9.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;

9.12. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

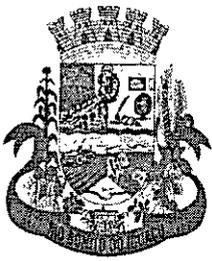
9.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.14. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

9.15. Transmitir os dados devidos para o eSocial;

9.16. Obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.17. Orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da contratante atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os prepostos da contratante nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho e mantendo entrosamento constante com o Departamento de Recursos Humanos;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguçu**  
**Câmara Municipal**



9.18. Comunicar a contratante, caso ocorra alterações nas Normas Regulamentadoras do Trabalho relativas à alteração de metodologias;

09.19. Enviar informações de saúde e segurança do trabalho (SST) para o sistema do e-Social do governo federal, referentes aos eventos de monitoramento da saúde do colaborador (S-2220) e condições ambientais do trabalho - agentes nocivos (S-2240), conforme Decreto nº 8.373/2014 que instituiu o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas; 7.21. Assinar eletronicamente os documentos referentes à prestação de serviços e entregá-los em formato digital na extensão "PDF", conforme preceitos legais;

9.21. Prestar assessoria e Consultoria para implantação, parametrização e monitoramento mensal de informações junto ao eSocial pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante.

**9.22. DEVERES DA CONTRATANTE**

9.23. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

9.24. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

9.25. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

9.26. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

9.27. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.28. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

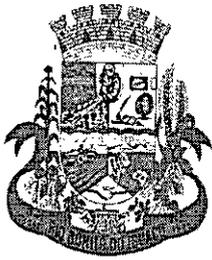
9.29. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)**

10.1. As partes deverão cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: [compras@cmrbi.pr.gov.br](mailto:compras@cmrbi.pr.gov.br) Fone: (42) 3653-1101, [www.cmrbi.pr.gov.br](http://www.cmrbi.pr.gov.br), Proc. Adm. 29/2024, Dispensa 06/2024.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018;

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018;

10.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento da proteção de dados pessoais, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei nº 13.709/2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.10. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

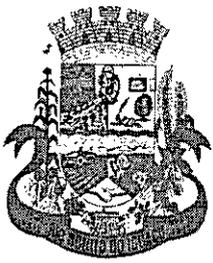
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: [compras@cmrbi.pr.gov.br](mailto:compras@cmrbi.pr.gov.br) Fone: (42) 3653-1101, [www.cmrbi.pr.gov.br](http://www.cmrbi.pr.gov.br), Proc. Adm. 29/2024, Dispensa 06/2024, interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei nº 13.709/2018;

#### CLÁUSULA 11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

11.1. Atuará como fiscal a servidora Vanessa das Chagas, nomeada através do Decreto nº 276/2024.

#### CLÁUSULA 12 – REAJUSTE (Art. 92, V)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguçu**  
**Câmara Municipal**



12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

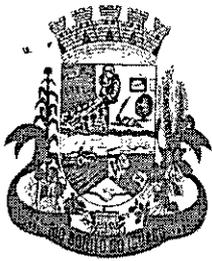
12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA 13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) a der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Jardim Alegre ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: [compras@cmrbi.pr.gov.br](mailto:compras@cmrbi.pr.gov.br) Fone: (42) 3653-1101, [www.cmrbi.pr.gov.br](http://www.cmrbi.pr.gov.br), Proc. Adm. 29/2024, Dispensa 06/2024.
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante o procedimento de dispensa de licitação ou durante a execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

**CLÁUSULA 15 - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, ... de ..... de 2024.

XXXXXXXXXX

**Contratante**

XXXXXXXXXX

**contratada**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



Rio Bonito do Iguaçu, 11 de novembro de 2024.

Memorando nº 33/2024/CL

**À Senhora Procuradora**

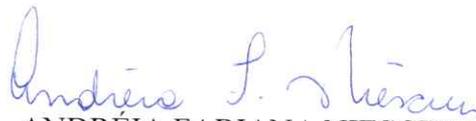
**Melissa Cassiana Carrer**

**ASSUNTO: Contratação SST – fase externa.**

Senhora Procuradora,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico – fase externa, sobre o processo licitatório na qual visa a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Atenciosamente

  
**ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR**  
**Agente de Contratação**



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



PARECER JURÍDICO N.º 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º : 29/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 06/2024

REQUERENTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho, para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

#### 1. DO RETROSPECTO:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 72, II, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para realizar Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho, em conformidade com o descrito no item 1.1, do termo de referência, no âmbito da Câmara Municipal, em razão das exigências do sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista (e-Social) instituído pelo Decreto n.º 8.373/2014.

É o relatório.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,*

1  
*[Handwritten signature]*

*mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*



A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades.

Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

2  
Handwritten signature

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, conforme será demonstrado na continuidade.

No que se refere ao valor da contratação, é possível que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”*

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta "*se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório*".

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição.

São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu.

Eis que pelas cotação de preços realizadas, verifica-se que o valor total contratação pretendida estará enquadrado na hipótese de dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.



Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restando comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial desta casa de leis, por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

### 3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta,

inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 06/2024, para a contratação pretendida, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.



Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Rio Bonito do Iguaçu, em 18 de novembro de 2024.

  
**Melissa Cassiana Carrer**  
Portaria 09/2024  
OAB/PR 40.280



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 29/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024-  
CMRBI

**PREÂMBULO:**

Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 276/2024, de 05/02/2024, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Raquel Moreira.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**Recebimento das propostas:** a partir de 22/11/2024.

**Abertura e julgamento das propostas:** às 8:30 horas, do dia 28/11/2024, horário de Brasília - DF.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09:00 horas, do dia 28/11/2024.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Modo de disputa:** Aberto.

**Intervale de lances:** R\$ 20,00 (vinte reais).

Todos os horários estabelecidos neste termo de referência, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná fone n.º (42) 3653-1101, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e com o descrito neste edital.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> (Entidade: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu) e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes ao presente certame, não sendo de responsabilidade da Câmara Municipal o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

| ESPECIFICAÇÃO   | QTE      | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|----------|--------------|-------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)</li><li>• Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);</li><li>• Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);</li><li>• Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);</li><li>• Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;</li><li>• Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade;</li><li>• Elaboração de laudo AET (Análise Ergonômica do Trabalho);</li><li>• Envio e transmissão dos eventos de SST<ul style="list-style-type: none"><li>▪ S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho),</li><li>▪ S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador),</li><li>▪ S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos);</li></ul></li><li>• Treinamento referentes à Segurança do Trabalho, quando necessário e solicitado.</li></ul> | 12 Meses | 779,58       | 9.354,96    |



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



|  |       |        |          |
|--|-------|--------|----------|
| • Realização de Exames Médicos e Complementares: 4 servidores efetivos e 7 servidores comissionados. |       |        |          |
|  | TOTAL | 779,58 | 9.354,96 |

**2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 – O sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhista (e-Social) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014. Ele tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo. Dessa forma, engloba obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias. De forma resumida, podemos dizer que o e-Social será como uma folha de pagamento digital. Deverão entregar as declarações, resumos para recolhimento de tributos oriundos da relação trabalhista e previdenciária, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho, além de maior controle sobre informações referentes à saúde e segurança do trabalhador.

2.2 – As fases da implantação foram organizadas em quatro grupos. Para o 4º grupo, que são os órgãos públicos onde deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho.

2.3 – Buscando uma melhor gestão quanto ao cumprimento das metas da nova legislação, justifica-se a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento pela Contratante das obrigações dispostas pelo e-Social.

**3. DESCRIÇÃO COMO UM TODO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



4.2. A contratação se dará por Dispensa de Licitação. O amparo legal está no Inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A contratada deverá prestar em estrita obediência a este edital e anexos, bem como às normais legais vigentes.

5.2 – A prestação do serviço consiste em:

- a) Elaboração e Implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7). Garantir a montagem, execução e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O acompanhamento deve ocorrer por visitas presenciais *in loco* para a elaboração do programa e apontamento de soluções.
- b) Exames clínicos admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, levando-se em conta os riscos ocupacionais da função e atividades exercidas pelos trabalhadores. A periodicidade da realização dos exames médicos será estabelecida pelos profissionais médicos/engenheiros através da função executada de cada funcionário do município, de acordo com as normas estabelecidas pela NR7 e NR9. Os exames ocupacionais deverão ser realizados em local próprio, dentro do perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, com custas integrais para a Contratada.
- c) Realização de exames complementares no PCMSO (exceto, se necessário, avaliação psicossocial e toxicológicos).
- d) Fornecimento de todos os atestados médicos e os relatórios anuais, estabelecidos no PCMSO.
- e) Elaboração do PGR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR-9, com medições de forma qualitativa para riscos químicos e alguns físicos. A implantação dos EPI/EPC.
- f) Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT para fins previdenciários (INSS), com medições de forma qualitativa e quantitativa para riscos físicos e biológicos.
- g) Elaboração de Laudo de Insalubridade (NR15): As medidas serão realizadas de forma qualitativa e quantitativa para os riscos físicos e biológicos.
- h) Elaboração de Laudo de Periculosidade (NR16).
- i) Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, para fins previdenciários (INSS).
- j) As visitas técnicas de acompanhamento do PGR deverão ser realizadas presencialmente *in loco*, periodicamente ou conforme a necessidade da Câmara.
- k) Apresentar relatório completo ao final de cada mês.
- l) Manter informado a Câmara dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados, que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



- m) Monitorar os riscos identificados através de equipamentos específicos para realização dos serviços.
- n) Realizar inspeções periódicas de segurança do trabalho, *in loco*, com inspeções e avaliações dos índices de riscos ambientais ou quando solicitado pela Câmara.
- o) Realizar avaliação das atividades laborais *in loco*, em relação aos riscos a que estão expostas.
- p) Manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários da Câmara Municipal, bem como guardar os arquivos enquanto durar a prestação destes serviços, entregando para arquivo (de forma física ou arquivos integrais digitalizados) ao final do contrato para à Câmara contratante.
- q) Quanto ao PCMSO, deverá realizar os seguintes exames médicos: Avaliação Médica (exame admissional), Avaliação Médica Periódica (exame periódico), Avaliação Médica Demissional (exame demissional) e Avaliação Médica para retorno ao trabalho (exame de retorno ao trabalho), os quais deverão ser realizados em local próprio, dentro do perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguazu-PR, com custas integrais para a Contratada, incluso exame clínico.
- r) Usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas.
- s) Transmitir os dados devido para o e-Social. Enviar informações de saúde e segurança do trabalho (SST) para o sistema e-Social do Governo Federal, referente aos eventos de monitoramento da saúde do colaborador (S-2220) e condições ambientais do trabalho – agentes nocivos (S-2240), conforme Decreto nº 8.373/2014 que instituiu o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.
- t) Assinar eletronicamente os documentos referentes a prestação de serviços e entregá-los em forma digital na extensão “pdf”, conforme preceitos legais, reconhecida inclusive para fins jurídicos;
- u) Comunicar a contratante, caso ocorra alterações nas Normas Regulamentadoras do Trabalho relativas à alteração de metodologias.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Avaliação da execução do objeto**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Liquidação**

7.3. Recebida a nota fiscal referente o serviço prestado, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1 a data da emissão;

7.5.2 o número do Processo Licitatório;

7.5.3 o número do contrato;

7.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5 o valor a pagar; e

7.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### **Prazo de pagamento**

7.7. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **Forma de pagamento**

7.8. O pagamento será realizado à prazo, mensal, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou boleto bancário emitido pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme Decreto nº 120/2023.

7.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



7.11. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido Decreto Municipal.

**Recebimento**

7.12. Os serviços serão recebidos no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, contado da data do término do período de faturamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.13. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Reajustes**

7.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no período de vigência inicial do contrato.

7.15. Os preços poderão ser reajustados em caso de prorrogação do contrato, mediante a aplicação do índice INPC – INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, na forma do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Global.

**Forma de Fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto se dará durante toda a vigência do contrato, na forma de prestação de serviço de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho

**Exigências de Habilitação**

8.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

**Exigências de Habilitação Jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual**

**de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.10.** Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**8.11.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.13.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.14.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.15.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.16.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A estimativa de custo deu-se através das cotações de preços diretamente com fornecedores. Foram consultados em portais de transparências contratações para comparar preços, mas foram encontradas contratações realizadas a mais de 01 (um) ano,





**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

---

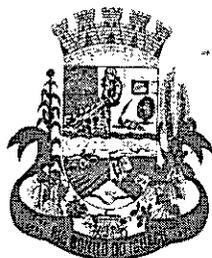


01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de novembro de 2024.

RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA

**Presidente**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



ANEXO N.º 01  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA ELETRONICA N° 00/2024– Processo Administrativo n° 29/2024

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa ELETRONICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

1. Especificação do Objeto:

O presente processo tem como objeto os seguintes serviços, pelo prazo de 1 (um) ano:

**LOTE 1**

|        | ESPECIFICAÇÃO | QTE         | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|--------|---------------|-------------|--------------|-------------|
| ITEM 1 |               | 12<br>Meses |              |             |

- Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que cotar produto com especificação técnica ou qualidade diversa da acima descrita.

2. Prazo de validade da Proposta não inferior a **60 (SESSENTA) dias**, contados da data da abertura do Processo.

3. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

Lembretes Importantes:

- **LEMBRETE:** Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br) e/ou telefone fone: 3653-1101.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



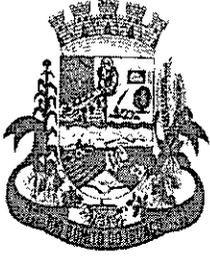
ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguazu  
Câmara Municipal



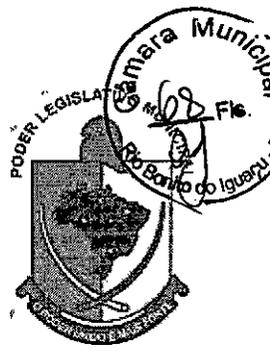
---

Representante legal, RG, CPF

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



ANEXO N.º 02

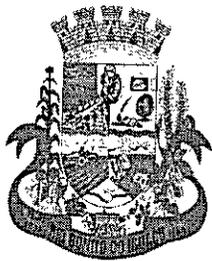
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
equiparadas**  
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Dispensa Eletrônica nº 06/2024 – CMRBI

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



ANEXO N.º 03

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 06/2024-CMRBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, com o CNPJ n.º 95.587.705/0001-63, neste ato representada pelo Presidente Sr. ...., brasileiro, portador de cédula de identidade n.º. ..../PR SSP/PR e CPF/MF n.º. ...., doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa ...., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: ...., com sede na ...., n.º ...., Bairro ...., CEP ...., neste ato representa por seu sócio administrador(a), Sr(a). ...., Carteira de Identidade n.º ...., inscrito no CPF/MF sob o n.º ...., residente e domiciliado no(a) ...., n.º ...., Bairro ...., ...., doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2024, que versa sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO anotada sob o n.º 06/2024 - CMRBI.

#### CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

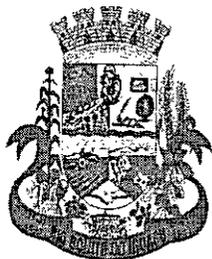
2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência que lhe deu origem e a Proposta de Serviços oferecida pela Contratada.

#### CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, para o cumprimento das obrigações dispostas pelo eSocial, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme segue:

- Elaboração do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
- Elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- Elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- Elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);
- Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



- Elaboração dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade;
- Elaboração de laudo AET (Análise Ergonômica do Trabalho);
- Envio e transmissão dos eventos de SST
  - S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho),
  - S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalhador),
  - S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos);
- Treinamento referentes à Segurança do Trabalho, quando necessário e solicitado.
- Realização de Exames Médicos e Complementares: 4 servidores efetivos e 7 servidores comissionados.

#### CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços contratados serão de segurança e saúde do trabalho (SST) referentes à 4ª fase do eSocial com vistas ao atendimento das obrigações legais para a CONTRATANTE, quanto à obrigatoriedade de dispor: a) O escopo do trabalho compreenderá a Prestação de Serviços na Área de Saúde e Segurança Ocupacional pelo contratado à contratante, instituindo procedimentos que assegurem a identificação, avaliação e controle dos riscos ambientais presentes nos locais de trabalho para o ENVIO DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) PARA O SISTEMA DO E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, referentes aos eventos de Monitoramento da Saúde do Colaborador (S-2220) e Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos (S-2240), conforme Decreto nº 8.373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas. Os documentos referentes à prestação de serviços deverão ser entregues em formato digital na extensão “pdf”, assinado eletronicamente, conforme preceitos legais. A prestação do serviço consiste em:

4.2. a) Elaboração e Implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7). Garantir a montagem, execução e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). O acompanhamento deve ocorrer por visitas presenciais *in loco* para a elaboração do programa e apontamento de soluções.

b) Exames clínicos admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, levando-se em conta os riscos ocupacionais da função e atividades exercidas pelos trabalhadores. A periodicidade da realização dos exames médicos será estabelecida pelos profissionais médicos/engenheiros através da função executada de cada funcionário do município, de acordo com as normas estabelecidas pela NR7 e NR9. Os exames ocupacionais deverão ser realizados em local próprio, dentro do perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, com custas integrais para a Contratada.

c) Realização de exames complementares no PCMSO (exceto, se necessário, avaliação psicossocial e toxicológicos).

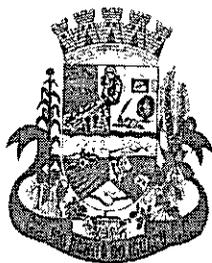
d) Fornecimento de todos os atestados médicos e os relatórios anuais, estabelecidos no PCMSO.



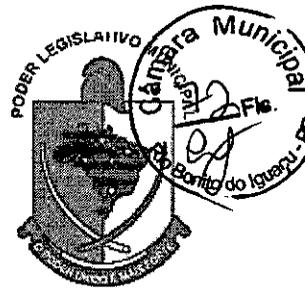
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



- e) Elaboração do PGR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – NR-9, com medições de forma qualitativa para riscos químicos e alguns físicos. A implantação dos EPI/EPC.
- f) Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT para fins previdenciários (INSS), com medições de forma qualitativa e quantitativa para riscos físicos e biológicos.
- g) Elaboração de Laudo de Insalubridade (NR15): As medidas serão realizadas de forma qualitativa e quantitativa para os riscos físicos e biológicos.
- h) Elaboração de Laudo de Periculosidade (NR16).
- i) Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, para fins previdenciários (INSS).
- j) As visitas técnicas de acompanhamento do PGR deverão ser realizadas presencialmente *in loco*, periodicamente ou conforme a necessidade da Câmara.
- k) Apresentar relatório completo ao final de cada mês.
- l) Manter informado a Câmara dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados, que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas.
- m) Monitorar os riscos identificados através de equipamentos específicos para realização dos serviços.
- n) Realizar inspeções periódicas de segurança do trabalho, *in loco*, com inspeções e avaliações dos índices de riscos ambientais ou quando solicitado pela Câmara.
- o) Realizar avaliação das atividades laborais *in loco*, em relação aos riscos a que estão expostas.
- p) Manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários da Câmara Municipal, bem como guardar os arquivos enquanto durar a prestação destes serviços, entregando para arquivo (de forma física ou arquivos integrais digitalizados) ao final do contrato para à Câmara contratante.
- q) Quanto ao PCMSO, deverá realizar os seguintes exames médicos: Avaliação Médica (exame admissional), Avaliação Médica Periódica (exame periódico), Avaliação Médica Demissional (exame demissional) e Avaliação Médica para retorno ao trabalho (exame de retorno ao trabalho), os quais deverão ser realizados em local próprio, dentro do perímetro urbano do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, com custas integrais para a Contratada, incluso exame clínico.
- r) Usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas.
- s) Transmitir os dados devido para o e-Social. Enviar informações de saúde e segurança do trabalho (SST) para o sistema e-Social do Governo Federal, referente aos eventos de monitoramento da saúde do colaborador (S-2220) e condições ambientais do trabalho – agentes nocivos (S-2240), conforme Decreto nº 8.373/2014 que instituiu o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



t) Assinar eletronicamente os documentos referentes a prestação de serviços e entregá-los em forma digital na extensão “pdf”, conforme preceitos legais, reconhecida inclusive para fins jurídicos;

u) Comunicar a contratante, caso ocorra alterações nas Normas Regulamentadoras do Trabalho relativas à alteração de metodologias.

4.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, incluindo fretes e outros gastos com o deslocamento, seguros, quando for o caso, será de inteira responsabilidade da Contratada.

4.4. Os Exames Médicos e Complementares deverão ser realizados no Município de Rio Bonito do Iguaçu.

#### CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O preço do item a ser fornecido é aquele da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor global do contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mensalmente conforme execução dos serviços.

#### CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante através de transferência bancária da Contratada, no valor de R\$... (.....), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (ano) contados da data da publicação do extrato do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

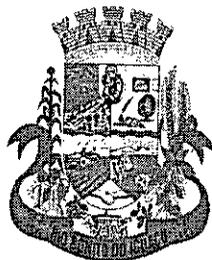
7.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA 8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, § 1º, § 2º incisos I ao VIII, § 3º e § 4º, artigos 138 e 139 da Lei



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



nº 14.133, de 2021.

9.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

9.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.4. A rescisão de que trata o inciso do artigo 137 acarreta as conseqüências previstas nos artigos 139, ambos da Lei n.14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

9.6. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 156 do mesmo diploma legal.

**9.7. DEVERES DA CONTRATADA**

9.8. Efetuar a prestação do serviço na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;

9.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.10. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

9.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;

9.12. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

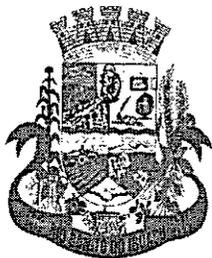
9.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.14. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

9.15. Transmitir os dados devidos para o eSocial;

9.16. Obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.17. Orientar, propor soluções corretivas e preventivas, observando e solicitando providências da contratante atinentes aos locais de trabalho, relacionando-se com os prepostos da contratante nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho e mantendo entrosamento constante com o Departamento de Recursos Humanos;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



9.18. Comunicar a contratante, caso ocorra alterações nas Normas Regulamentadoras do Trabalho relativas à alteração de metodologias;

9.19. Enviar informações de saúde e segurança do trabalho (SST) para o sistema do e-Social do governo federal, referentes aos eventos de monitoramento da saúde do colaborador (S-2220) e condições ambientais do trabalho - agentes nocivos (S-2240), conforme Decreto nº 8.373/2014 que instituiu o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas; 7.21. Assinar eletronicamente os documentos referentes à prestação de serviços e entregá-los em formato digital na extensão "PDF", conforme preceitos legais;

9.21. Prestar assessoria e Consultoria para implantação, parametrização e monitoramento mensal de informações junto ao eSocial pelo Sistema de Gestão da Empresa Contratante.

**9.22. DEVERES DA CONTRATANTE**

9.23. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

9.24. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

9.25. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

9.26. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

9.27. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.28. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

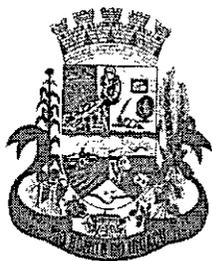
9.29. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)**

10.1. As partes deverão cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: [compras@cmrbi.pr.gov.br](mailto:compras@cmrbi.pr.gov.br) Fone: (42) 3653-1101, [www.cmrbi.pr.gov.br](http://www.cmrbi.pr.gov.br), Proc. Adm. 29/2024, Dispensa 06/2024.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018;

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018;

10.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento da proteção de dados pessoais, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei nº 13.709/2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.10. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

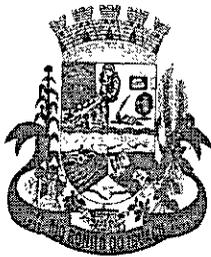
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: [compras@cmrbi.pr.gov.br](mailto:compras@cmrbi.pr.gov.br) Fone: (42) 3653-1101, [www.cmrbi.pr.gov.br](http://www.cmrbi.pr.gov.br), Proc. Adm. 29/2024, Dispensa 06/2024, interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei nº 13.709/2018;

#### CLÁUSULA 11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

11.1. Atuará como fiscal a servidora Vanessa das Chagas, nomeada através do Decreto nº 276/2024.

#### CLÁUSULA 12 – REAJUSTE (Art. 92, V)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA 13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) a der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Jardim Alegre ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: [compras@cmrbi.pr.gov.br](mailto:compras@cmrbi.pr.gov.br) Fone: (42) 3653-1101, [www.cmrbi.pr.gov.br](http://www.cmrbi.pr.gov.br), Proc. Adm. 29/2024, Dispensa 06/2024.
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante o procedimento de dispensa de licitação ou durante a execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

**CLÁUSULA 15 - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, ... de ..... de 2024.

XXXXXXXXXX

**Contratante**

XXXXXXXXXX

**contratada**